

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETO



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

PORTARIA Nº 022/2021

“Altera Portaria Nº 16//2021, que designa servidores públicos municipais para exercerem suas funções e atribuições na CIRETRAN / RETRAN Posto Avançado do município de Cipó-BA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 16/2021.

Art. 2º - Designar os funcionários públicos municipais, Sr. Walter Pereira de Souza Neto, matrícula Nº 38082 a Srª Flávia Nascimento Santos de Souza, matrícula nº 3287 e o Sr. Leonardo Gonzaga de Jesus, matrícula nº 3379 para desempenharem suas atribuições na CIRETRAN / RETRAN POSTO AVANÇADO, órgão do DETRAN-BA, sediado no município de Cipó-BA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 25 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DO REIS
Prefeito



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 343/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, com a atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, atendendo ao quanto prescrito no Art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, com atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo.

Art. 2º - A Comissão ora instituída terá a seguinte composição:

- **Wanderlei dos Santos Santana – Matrícula 37985 - Chefe do Setor Contabilidade.**
- **Agerico Menezes Saldanha - Matrícula 37870 – Controlador do Município.**
- **Dorgival Dantas da Silva Filho - Matrícula 37954 - Chefe da Procuradoria.**
- **Maria Rosimary Macedo - Matrícula 37878 - Chefe do Setor de Execução financeira e Administração Tributária.**

Parágrafo único: A referida Comissão terá até o dia 24 de maio de 2021 para apresentar o relatório conclusivo, a respeito dos levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 24 de Maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 344/2021

“Altera a margem para contratação de empréstimos consignados e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cipó e com fulcro na Lei 14.131/2021 c/c as Leis 8.213/1991; Lei 10.820/2003 e Lei 8.112/1990;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.131 de 30 de março de 2021, publicada em 31 de março de 2021, alterou a o limite de margem para contratação de Empréstimo Consignados, com acréscimos de 5% (cinco por cento);

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal se adequar à nova legislação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a margem para contratação e renovação de empréstimo Consignado para 35% (trinta e cinco por cento), no âmbito do município de Cipó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Bahia, 27 de maio de 2021.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
PREFEITO